

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, com sede na Rua João Stella n.º 55, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço por lote”, conforme descrições previstas nestes edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I – Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 09 de junho de 2017.

II – Data e hora limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 14 de junho de 2017.

III – Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 14 de junho de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Modernização do Ginásio de Esportes Leomar Baréa, localizado na Rua Maximino Sgarbossa, Centro, Ibiraiaras/RS; a Construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santa Clara, interior de Ibiraiaras/RS; e a construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santo Expedito, interior do município de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste edital, conforme descrições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos:

Lo- te	Quan- tidade	Un.	Descrição dos serviços
1	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Modernização do <i>Ginásio de Esportes Leomar Baréa</i> , localizado na Rua Maximino Sgarbossa, Centro, Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste edital.
2	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Construção de uma quadra de esportes coberta na <i>Comunidade de Santa Clara</i> , interior de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste edital.

3	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santo Expedito , interior do município de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste edital.
---	------	------	---

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem as condições previstas neste edital. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressa neste edital e seus anexos.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se até o dia de 09 de junho de 2017, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Da habilitação jurídica:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,
- f) Estatuto, no caso de Fundações.

3.1.2. Da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- b) Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU.

3.1.3. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:
 - I – balanço do período, e;
 - II – declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;

c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

3.1.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

3.1.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. **(Anexo III)**

3.1.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

- a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios. **(Anexo IV)**

3.2. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.1. O envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO – deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral vigente fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.
- c) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, da sua localização e de que vistoriou a obra com assinatura do representante da empresa/procurador e do engenheiro responsável conforme modelo , sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas até o dia 08 de junho, na parte da manhã, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54-3355-1122. (ANEXO V)
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO VI)
- e) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. (ANEXO VII)

4.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

4.2 O envelope nº 2 – PROPOSTA – deverá conter:

- a) A proposta financeira conforme modelo ANEXO II assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.
- b) Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral conforme modelo em anexo, com assinatura do profissional técnico responsável.
- c) Cronograma físico - financeiro conforme modelo constante no projeto, com assinatura do profissional técnico responsável.
- d) Planilha detalhada de composição do BDI, com assinatura do profissional técnico responsável.

4.2.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

4.2.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por lote*.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio,

em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

5.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do e-mail's oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 6.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

6.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.7. O disposto nos itens 6.4.1 e 6.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 6.4.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

7.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

7.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.4. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

7.5. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Todas as notificações da presente licitação, principalmente, as notificações sobre o julgamento da licitação, dos recursos e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do correio eletrônico (e-mail) informados em suas propostas de preços.

8.3. Os prazos recursais começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação enviada pelo correio eletrônico.

8.4. Durante o curso do prazo, os interessados poderão comparecer às instalações da prefeitura municipal para manusear e examinar os documentos relevantes constantes no processo licitatório.

9. DO CONTRATO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais. A ciência do resultado será dada pela publicação do edital no mural da prefeitura, por correspondência com aviso de recebimento, por fax ou por qualquer outro meio idôneo.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **9.1.**

9.2. O contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **até o final do prazo estabelecido para o início da obra**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, podendo esta consistir-se em:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia ou;
- c) fiança bancária;

9.2.1. A garantia do contrato, se prestada em dinheiro, será devolvida após o recebimento definitivo da obra e apresentação da CND relativa à conclusão da obra, acrescida dos rendimentos obtidos pela sua aplicação financeira.

9.2.2. A modalidade da garantia, dentre as especificadas no **item 9.2**, será de escolha do Contratado.

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na Rua João Stella Nº. 55.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10. DO PRAZO PARA A ENTREGA

10.1. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a liberação pela CAIXA – GIGOV-PF e, deverá emitir e apresentar a CONTRATANTE a ART de execução de responsável técnico da obra antes do início da execução, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 04 (quatro) meses para entrega da obra, ambos contados da data da assinatura do contrato e da liberação do início da obra pela CAIXA – GIGOV-PF, conforme cronograma físico - financeiro.

10.3. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

10.4. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

10.5. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE, através do setor de fiscalização do Município, poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

11.2. A fiscalização será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município.

11.3. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

11.4. É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município.

11.5. Em caso de sub-contratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a sub-empiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, num prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria e liberação da CAIXA, e de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, condicionado estes a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

12.1.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

12.1.2. Por ocasião do pagamento de qualquer parcela, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

12.1.3. Quando do pagamento da última parcela, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, será retido o valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias.

12.2. No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

12.3. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

12.4. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

12.5 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

12.6. Não estando em condições de recebimento, será susinado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

12.7. A **Contratada** deverá apresentar suas Notas Fiscais contendo identificação “Tomada de Preços nº 03/2017”.

12.8. As Notas Fiscais de Fatura, referentes aos materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado.

13. DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participa-

ção em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A inexecução parcial do contrato administrativo acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 Secretaria Mun de Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.04 Setor de Desporto
Projeto/Atividade:	1.132 Construção de Quadra Esportiva Coberta em Sta Clara, Modernização Ginásio Esportes Leomar Barea e Quadra Esportes de Sto Expedito
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações

Órgão:	06 Secretaria Mun de Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.04 Setor de Desporto
Projeto/Atividade:	1.143 Contrapartida na Construção de Quadra Esportiva Coberta em Sta Clara, Modernização Ginásio Esportes Leomar Barea e Quadra Esportes de Sto Expedito
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

15.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

15.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

15.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

15.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

15.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.10. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

15.11. Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento ME, EPP, MEI Ou Cooperativa;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atestado de Visita;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidor Público Da Ativa, ou Empregado De Empresa Pública ou De Sociedade De Economia Mista;

ANEXO VII – Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

ANEXO VIII – Projeto De Engenharia Da Modernização Do Ginásio De Esportes Leomar Baréa;

ANEXO IX – Projeto De Engenharia Da Construção De Uma Quadra De Esportes Coberta Na Comunidade De Santa Clara;

ANEXO X – Projeto De Engenharia Da Construção De Uma Quadra De Esportes Coberta Na Comunidade De Santo Expedito;

ANEXO XI – CD Contendo Digitalizados Todos Os Documentos Dos Projetos De Engenharia Descritos Nos Anexos VIII, IX, X Do Presente Edital.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitações@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 26 de maio de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Modernização do Ginásio de Esportes Leomar Baréa, localizado na Rua Maximino Sgarbossa, Centro, Ibiraiaras/RS; a Construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santa Clara, interior de Ibiraiaras/RS; e a construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santo Expedito, interior do município de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste contrato administrativo:

Lote	Quantidade	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
1	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Modernização do <i>Ginásio de Esportes Leomar Baréa</i> , localizado na Rua Maximino Sgarbossa, Centro, Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste contrato administrativo.		
2	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Construção de uma quadra de esportes coberta na <i>Comunidade de Santa Clara</i> , interior de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Ope-		

			ração 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste contrato administrativo.		
3	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santo Expedito , interior do município de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste contrato administrativo.		
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, **até o final do prazo estabelecido para o início da obra**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, podendo esta consistir-se em:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia ou;
- c) fiança bancária;

Parágrafo Primeiro – A garantia do contrato, se prestada em dinheiro, será devolvida após o recebimento definitivo da obra e apresentação da CND relativa à conclusão da obra, acrescida dos rendimentos obtidos pela sua aplicação financeira.

Parágrafo Segundo – A modalidade da garantia, dentre as especificadas no **caput**, será de escolha do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA somente poderá dar início às obras após a liberação pela CAIXA – GIGOV-PF, ter prestado a garantia estipula na clausula segunda e ter emitido e apresentando de modo formal a CONTRATANTE a ART de execução de responsável técnico da obra antes do início da execução, vinculada a do projeto, bem como ter efetuado o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI.

CLÁUSULA QUARTA – À **Contratada** não será permitida sub-empreitada, obrigando-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – O preço global a ser pago pelo **Contratante** para a execução da obra é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, num prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria e liberação da CAIXA, e de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, condicionado estes a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

a) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

b) Por ocasião do pagamento de qualquer parcela, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

c) Quando do pagamento da última parcela, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, será retido o valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias.

d) No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

e) Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

f) Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

g) O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

h) Não estando em condições de recebimento, será susgado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada a contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

i) A **Contratada** deverá apresentar suas Notas Fiscais contendo identificação “Tomada de Preços nº 03/2017”.

j) As Notas Fiscais de Fatura, referentes aos materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado.

CLÁUSULA SEXTA – A obra deverá ser concluída, no prazo de até 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato e da liberação do início da obra pela CAIXA – GIGOV-PF, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro – Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo – Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro – Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a Contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto – Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto – O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização,

sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa Contratada, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo – A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

CLÁUSULA NONA – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	06 Secretaria Mun de Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.04 Setor de Desporto
Projeto/Atividade:	1.132 Construção de Quadra Esportiva Coberta em Sta Clara, Modernização Ginásio Esportes Leomar Barea e Quadra Esportes de Sto Expedito
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações

Órgão:	06 Secretaria Mun de Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.04 Setor de Desporto
Projeto/Atividade:	1.143 Contrapartida na Construção de Quadra Esportiva Coberta em Sta Clara, Modernização Ginásio Esportes Leomar Barea e Quadra Esportes de Sto Expedito
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no

art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ficará como responsável técnico desta etapa o engenheiro _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Departamento de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Contratante, através do setor de fiscalização do Município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações do Edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam de acordo com as especificações do Edital Tomada de Preços N°. 03/2017, seus anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

*Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Representante legal:	
CPF:	RG:
Endereço:	n.º:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	E-mail:

Vimos por meio deste, apresentar proposta para contratação de empresas para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Modernização do Ginásio de Esportes Leomar Baréa, localizado na Rua Maximino Sgarbossa, Centro, Ibiraiaras/RS; a Construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santa Clara, interior de Ibiraiaras/RS; e a construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santo Expedito, interior do município de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas, na forma do edital de tomada de preços nº 03/2017 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos:

Lote	Quantidade	Un.	Descrição dos serviços	Valor unitário	Valor total
1	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Modernização do <i>Ginásio de Esportes Leomar Baréa</i> , localizado na Rua Maximino Sgarbossa, Centro, Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante do edital.		
2	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (materi-		

			al/serviços) a Construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santa Clara , interior de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante do edital.		
3	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santo Expedito , interior do município de Ibiraiaras/RS conforme Contrato de Repasse n.º 821204/2015 – Operação 1025.415.50/2015, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, Proposta Siconv 031301/2015, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante do edital.		
Valor total					

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.
(Local e data)*

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 02 – Proposta).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº. ____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n. ____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 32/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2017

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, e responsável técnico, Sr. (Sra) _____, inscrição no CREA/CAU n.º _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declaram, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Anexo I – Contrato.

Município de _____, _____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)

(assinatura do responsável técnico)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 32/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2017

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do diretor ou representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº. ____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente na _____, n.____, no município de _____, declara que estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(assinatura do representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 32/2017
TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2017
ANEXO VIII
PROJETO DE ENGENHARIA DA MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES LEO-
MAR BARÉA

O projeto de engenharia da Modernização Do Ginásio De Esportes Leomar Baréa contem os seguintes documentos:

- 01 – Dados do contato;
- 02 – Planilha de Detalhamento do BDI – Padrão;
- 03 – Orçamento – Tomador;
- 04 – Cronograma físico – Financeiro;
- 05 – Memorial descritivo;
- 06 – Prancha 01 – Situação e Localização;
- 07 – Prancha 02 – Arquitetônico;
- 08 – Prancha 03 – Arquitetônico;
- 09 – Prancha 04 – Arquitetônico;
- 10 – Prancha 05 – Arquitetônico;
- 11 – ART nº 8571008 .

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 32/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2017

ANEXO IX

PROJETO DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA

O projeto de engenharia da Construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santa Clara contem os seguintes documentos:

- 01 – Dados do contato;
- 02 – Planilha de Detalhamento do BDI – Padrão;
- 03 – Orçamento – Tomador;
- 04 – Cronograma Físico – Financeiro;
- 05 – Memorial descritivo;
- 06 – Prancha 01 – Localização;
- 07 – Prancha 02 – Localização;
- 08 – Prancha 03 – Arquitetônico;
- 09 – Prancha 04 – Arquitetônico;
- 10 – Prancha 05 – Arquitetônico;
- 11 – Prancha 06 – Arquitetônico;
- 12 – Prancha 07 – Arquitetônico;
- 13 – Prancha 08 – Arquitetônico;
- 14 – Prancha 09 – Arquitetônico;
- 15 – Prancha 10 – Arquitetônico;
- 16 – Prancha 11 – Arquitetônico;
- 17 – Prancha 12 – Arquitetônico;
- 18 – ART nº 8575586.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 32/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2017

ANEXO X

PROJETO DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA COMUNIDADE DE SANTO EXPEDITO

O projeto de engenharia da Construção de uma quadra de esportes coberta na Comunidade de Santo Expedito contem os seguintes documentos:

- 01 – Dados do contato;
- 02 – Planilha de Detalhamento do BDI – Padrão;
- 03 – Orçamento – Tomador;
- 04 – Cronograma Físico – Financeiro;
- 05 – Memorial descritivo;
- 06 – Prancha 01 – Localização;
- 07 – Prancha 02 – Localização;
- 08 – Prancha 03 – Arquitetônico;
- 09 – Prancha 04 – Arquitetônico;
- 10 – Prancha 05 – Arquitetônico;
- 11 – Prancha 06 – Arquitetônico;
- 12 – Prancha 07 – Arquitetônico;
- 13 – Prancha 08 – Arquitetônico;
- 14 – Prancha 09 – Arquitetônico;
- 15 – Prancha 10 – Arquitetônico;
- 16 – Prancha 11 – Arquitetônico;
- 17 – Prancha 12 – Arquitetônico;
- 18 – Prancha 13 – Arquitetônico;
- 19 – ART nº 8575573.

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 32/2017

TOMADA DE PREÇOS N. ° 03/2017

ANEXO XI

CD CONTENDO DIGITALIZADOS TODOS OS DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DESCRITOS NOS ANEXOS VIII, IX, X DO PRESENTE EDITAL.